



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

**Termo de Colaboração que entre si celebram
Prefeitura Municipal de Tubarão e a Associação
Recreativa e Cultura Pequenos Leoninos,
através do Fundo Municipal dos Direitos da
Infância e Adolescência.**

O Município de Tubarão inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, através do seu Diretor Presidente Sr. **ANDRÉ FRETTE MAY**, e a **Associação Recreativa e Cultural Pequenos Leoninos**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.282/0001-23, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **EDUARDO DE BONA PORTON**, CPF Nº 912.618.649-72, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro a ser utilizado no Projeto “Um leonino em cada Bairro”, conforme Plano de Trabalho da Instituição, anexo ao Processo de Protocolo nº 3454/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Colaboração tem fundamentação legal na Lei nº 4.658/2017, consoante Protocolo nº 3454/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Instituição:

1. Utilizar os recursos recebidos totalmente conforme Plano de Aplicação constante no Processo de Protocolo nº 3454/2017;
2. Estar em permanente contato com a Fundação de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Colaboração;
3. Prestar contas à Prefeitura dos recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e Lei nº 3019/2014;
4. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do convênio, vigência, valor do Termo de Colaboração especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

Prefeitura:

1. Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
2. Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
3. Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

A Prefeitura repassará à Instituição a importância de R\$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), em 10(dez) parcelas, sendo a primeira no mês de Março/2017.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência- FIA.

CLÁUSULA SEXTA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

Aplicação não prevista no plano de trabalho;

Uso injustificável;

Não cumprimento do plano de trabalho;

Falta de clareza, lisura e boa-fé;

Inadimplência com o contrato;

Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

Não comprovação da divulgação da informação da parceria conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente a qualquer hora pela Prefeitura, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao Termo de Colaboração serão feitas via Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO


O presente Convênio tem início a partir desta data e término em Dezembro/2017.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e convenientes, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

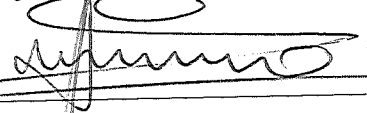
Tubarão, SC, de março de 2017.


EDUARDO DE BONA PORTON
Pequenos Leoninos


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


ANDRÉ FRETTA MAY
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª


Caio Cesar Tokarski
Secretário de Gestão Municipal
CPF 022.470.789-23

2ª